



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 69/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A
PAVIMENTAÇÃO DA LAGOA DA CAATINGA ENTRE A
EMPRESA CONSTRUTORA FCK LTDA -EPP E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA FCK LTDA -EPP**, estabelecida a Rua Enorque Martins Fontes nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP nº 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.142/0001-13, Inscrição Estadual nº 27.154.830-4, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador Senhor **MARCIO FERREIRA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 1.135.151 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 914.327.075-15, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Pavimentação da Rua Lagoa da Caatinga, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 69/2019 de 22 de Outubro de 2019, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2019 e a empresa **CONSTRUTORA FCK LTDA -EPP**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **25 (Vinte e cinco) de Outubro de 2021 (Dois mil e Vinte um)** e término em **25 (Vinte e cinco) de Outubro de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, passando seu prazo final de **24 (Vinte e quatro) meses para 36 (Trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Saldo para conclusão da obra é de **RS 343.121,25 (Trezentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 22 de Outubro de 2021.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



CONSTRUTORA FCK LTDA -EPP
MARCIO FERREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Mullena Stefany Andrade Oliveira

II - Rafaela do Nêira